

PROJETO DE LEI

Nº 451/2010

LEI Nº 9385

AUTÓGRAFO Nº 368/10

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL ROZENDO DE OLIVEIRA

Assunto: Dispõe sobre denominação das ruas do "JARDIM RESIDENCIAL

SAINT PATRICK" e dá outras providências.



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 451 /2010

Nº

Dispõe sobre denominação das ruas do "JARDIM RESIDENCIAL SAINT PATRICK " e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada Avenida Cannes , a Avenida 01, do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 23 e termina na Rua 03 do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º Fica denominada Avenida Marselha, a Avenida 02, do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK , que se inicia na Rua 20, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 3º Fica denominada Alameda Lyon , a Rua 01 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK , que termina na Avenida 01, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 4º Fica denominada Alameda Chamonix , a Rua 02 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK .nesta cidade.

Art. 5º Fica denominada Alameda Nancy, a Rua 03 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK , que se inicia na Rua 02 e termina na Rua 02, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 6º Fica denominada Alameda Rennes, a Rua 04 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK , que se inicia na Rua 01 e termina na Rua 02, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 7º Fica denominada Alameda Estrasburgo, a Rua 05 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK , que se inicia na Rua 01 e termina na Rua 02, do

PROJETO DE LEI Nº 451/2010

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

06-01-2010-13:58:09Z/333-1/8





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

PROTUDO 03/2010

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

06-DIT-2010-13:59-092332-2/8

mesmo Jardim, nesta cidade.

**Nº**

Art. 8º Fica denominada Alameda Langres, a Rua 06 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 11 e termina na Rua 09, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 9º Fica denominada Alameda Dijon, a Rua 07 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 03 e termina na Rua 20, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 10º. Fica denominada Alameda Nantes, a Rua 08 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 13 e termina na Rua 16, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 11º. Fica denominada Alameda Limoges, a Rua 09 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 11 e termina na Rua 13, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 12º. Fica denominada Alameda Biarritz, a Rua 10 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 13 e termina na Estrada do Ipatinga, nesta cidade.

Art. 13º. Fica denominada Alameda Le Mans, a Rua 11 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 13 e termina na Rua 07, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 14º. Fica denominada Alameda Orléans, a Rua 12 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 09, nesta cidade.

Art. 15º. Fica denominada Alameda Lille, a Rua 13 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 18 e termina na Rua 07, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 16º. Fica denominada Alameda Courchevel a Rua 14 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 07 e termina na Rua 12, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 17º. Fica denominada Alameda Quimper, a Rua 15 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 07 e termina na avenida 02, do mesmo





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Jardim, nesta cidade.

**Nº** Art. 18º. Fica denominada Alameda Chambéry, a Rua 16 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 10 e termina na Rua 20, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 19º. Fica denominada Alameda La Rochelle, a Rua 17 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 12, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 20º. Fica denominada Alameda Colmar, a Rua 18 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que termina na Rua 13, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 21º. Fica denominada Alameda Chinon, a Rua 19 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Estrada do Ipatinga e termina na Rua 20, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 22º. Fica denominada Alameda Nice, a Rua 20 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 07 e termina na Avenida 02, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 23º. Fica denominada Alameda Tours, a Rua 21 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua Dr Tertuliano Rodrigues dos Santos, nesta cidade.

Art. 24º. Fica denominada Alameda Bayonne, a Rua 22 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Avenida 01, nesta cidade.

Art. 25º. As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão "Cidade Francesa"

Art. 26º. Fica denominada Alameda França, a Rua 23 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, nesta cidade.

Parágrafo Primeiro: A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão "País Europeu".

PROTUDO GERAL

-06-OUT-2010-13:59-092332-3/B

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





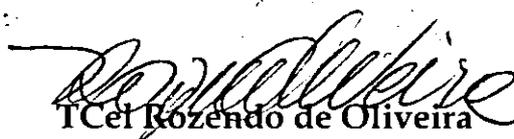
# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Art. 27º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das **Nº** verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 28º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S. Sorocaba, 06 de outubro de 2010.

  
Tcel Rozendo de Oliveira  
Vereador

PROTUDO GERAL - 06-OUT-2010-13:59-092332-4/8

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

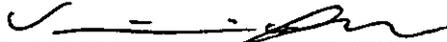


**Recebido na Div. Expediente**

06 de outubro de 10

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 07 / 10 / 10



Div. Expediente

Recebido em 08.10.2010



**Andréa Gianelli Ludovico**  
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos



# *Câmara Municipal de Sorocaba*

Estado de São Paulo

**SECRETARIA JURÍDICA**

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 451/2010

A autoria da presente Proposição é do Vereador Rozendo de Oliveira.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação das ruas do “Jardim Residencial Saint Patrick” e dá outras providências.

Fica denominada Av. Cannes, a Av. 01 (Art. 1º); fica denominada Av. Marselha, a Av. 02 (Art. 2º); fica denominada Al. Lyon, a Rua 01 (Art. 3º); fica denominada Al. Chamonix, a Rua 02 (Art. 4º); fica denominada Al. Nancy, a Rua 03 (Art. 5º); fica denominada Al. Rennes, a Rua 04 (Art. 6º); fica denominada Al. Estrasburgo, a Rua 05 (Art. 7º); fica denominada Al. Langues, a Rua 06 (Art. 8º); fica denominada Al. Dijon, a Rua 07 (Art. 9º); fica denominada Al. Nantes, a Rua 08 (Art. 10); fica denominada Al. Limoges, a Rua 09 (Art. 11); fica denominada Al. Biarritz, a Rua 10 (Art.



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

12); fica denominada Le Mans, a Rua 11 (Art. 13); fica denominada Al. Orléans, a Rua 12 (Art. 14); fica denominada Al. Lille, a Rua 13 (Art. 15); fica denominada Al. Courchevel, a Rua 14 (Art. 16); fica denominada Al. Quimper, a Rua 15 (Art. 17); fica denominada Al. Chambéry, a Rua 16 (Art. 18); fica denominada Al. La Rochelle, a Rua 17 (Art. 19); fica denominada Al. Colmar, a Rua 18 (Art. 20); fica denominada Al. Chinon, a Rua 19 (Art. 21); fica denominada Al. Nice, a Rua 20 (Art. 22); fica denominada Al. Tours, a Rua 21 (Art. 23); fica denominada Al. Bayonne, a Rua 22 (Art. 24); as placas indicativas conterão, além do nome, a expressão "Cidade Francesa" (Art. 25); fica denominada Al. França, a Rua 23. A indicativa conterá, além do nome, a expressão "País Europeu" (Art. 26); cláusula de despesa (Art. 27); vigência da Lei (Art. 28).

A matéria que versa o PL em exame está estabelecida na LOM:

*Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:*

*I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:*



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

*XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.*

Encontramos ainda, no RIC:

*Art. 135. Sofrerão apenas uma discussão as seguintes proposições:*

*VII – projetos de lei sobre denominações de vias públicas, logradouros e próprios municipais.*

A proposição em exame encontra respaldo em nosso Direito positivo, com exceção do art. 26, o qual dispõe:

*Art. 26. Fica denominada de Alameda França, a Rua 23 do Jardim Residencial Saint Patrick, nesta cidade. (g.n.)*

Ocorre que a Lei Municipal nº 9.208, de 06 de julho de 2010, proibi a denominação de vias homônimos, dispondo:

*Art. 2º As novas denominações de vias não poderão ter homônimos total ou em parte das já existentes.*

3

08



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

Sublinhamos que o Decreto nº 0893/1966, denominou de Rua França, a uma via do Jardim Europa, bem como este Projeto de Lei em seu art. 26, propõe denominar de Alameda França, a Rua 23 do Jardim Residencial Saint Patrick, tal intuito contrasta com o art. 2º, da Lei 9208/2010, que proibi a duplicidade de denominação de vias, sendo, portanto, ilegal o art. 26 deste PL.

Com todo o exposto, com exceção do art. 26, desta Proposição, o qual opinamos pela ilegalidade, por contrariar a Lei 9208/2010, sendo também inconstitucional o aludido artigo, pois a ilegalidade apontada contraria o princípio da legalidade, disposto no art. 37, CF; no mais, nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 28 de outubro de 2.010.

MARCOS MACIEL PEREIRA

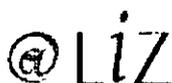
ASSESSOR JURÍDICO

De acordo:

MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretária Jurídica

Andréa Gianelli Ludovico  
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos



---

LEI Nº 9208, DE 6 DE JULHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE MUDANÇA DE NOME DE RUAS E AVENIDAS DE SOROCABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 136/2010 - autoria do Vereador ANSELMO ROLIM NETO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a alteração do nome de Ruas ou Avenidas em apenas um trecho da via, devendo a mesma ter a denominação única em toda a sua extensão.

Art. 2º As novas denominações de vias não poderão ter homônimos total ou em parte das já existentes.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 6 de Julho de 2010, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO  
Secretário de Governo e Planejamento

JOSÉ CARLOS COMITRE  
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

11

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

---

C

C



# Prefeitura Municipal de Sorocaba

69

## Livro de Decretos

DECRETO N. 893, de 30 de novembro de 1.966.

(Dispõe sobre oficialização de vias públicas.)

ARMANDO PANNUNZIO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições decorrentes do artigo 25, item XI, da Lei n. 9.205, de 28 de dezembro de 1.965 (Lei Orgânica dos Municípios),-

D E C R E T A:

Artigo 1.º - Ficam oficializadas as denominações dos seguintes logradouros públicos:

I - No "Jardim Europa" : RUA ALBANIA - RUA ALEMANHA - AVE NIDA AMÉRICO DE CARVALHO - TRAVESSA ATENAS - RUA AUSTRIA - RUA BÉLGICA - PRAÇA BERLIM - RUA BRUXELAS - RUA BULGÁRIA - RUA DINAMARCA - RUA EIRE - RUA ESPANHA - RUA ESTONIA - RUA FINLÂNDIA - RUA FRANÇA - RUA GREGIA - RUA HOLANDA - RUA HUNGRIA - RUA INGLATERRA - RUA ISLÂNDIA - RUA ITÁLIA - RUA LETÔNIA - RUA LITUÂNIA - AVENIDA LONDRES - RUA LUXEMBURGO - TRAVESSA MADRI - RUA MÔNACO - RUA NORUEGA - PRAÇA OXFORD - TRAVESSA PARIS - RUA POLÔNIA - RUA PORTUGAL - PRAÇA ROMA - RUA ROMÂNIA - RUA RUSSIA - RUA SÃO MARINO - RUA SUÉCIA - RUA SUÍSSA - RUA TCHECOSLOVÁQUIA - RUA TURQUIA - RUA VIENA - RUA YUGOSLÁVIA.

II - Na "Vila Trujilo" : RUA PIRACICABA, com início na Avenida General Osório e término na Vila Barão.

III - No "Beirro da Barcelona": RUA HAVAI, travessa da Rua Panamá.

Artigo 2.º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, em 30 de novembro de 1.966, 312.º da



# Prefeitura Municipal de Sorocaba

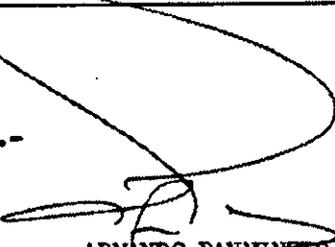
13

70

## Livro de Decretos

Decreto 893 (fls. 2)

Fundação de Sorocaba.-



ARMANDO PANNUNZIO

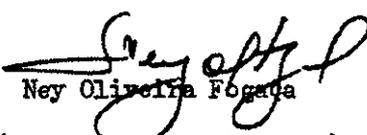
(Prefeito Municipal)



Hélio Rosa Baldy

(Secretário dos Negócios Jurídicos e Internos)

Publicado na Diretoria Administrativa, na data supra.



Ney Oliveira Fogaça

(Diretor Administrativo)

ad.



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 451/2010, de autoria do Edil Rozendo de Oliveira, que dispõe sobre denominação das ruas do "JARDIM RESIDENCIAL SAINT PATRICK" e dá outras providências.

*Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Anselmo Rolim Neto, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.*

S/C., 04 de novembro de 2010.

  
ANSELMO ROLIM NETO  
Presidente da Comissão





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA**  
RELATOR: Vereador Anselmo Rolim Neto  
PL 451/2010

Trata-se de Projeto de Lei de autoria Nobre Vereador Rozendo de Oliveira, que "Dispõe sobre denominação das ruas do "JARDIM RESIDENCIAL SAINT PATRICK" e dá outras providências".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto, apontando somente a ilegalidade do seu art. 26 (fls. 06/09).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

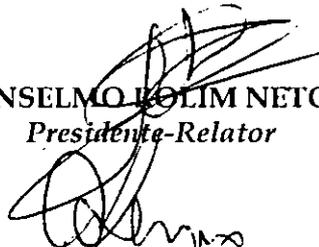
Procedendo à análise da propositura, constatamos a matéria está prevista no art. 33, XII da LOMS e a sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à sessão (art. 162 do RI).

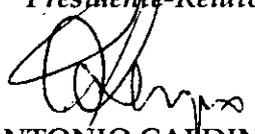
Entretanto, verificamos que o art. 26 do PL pretende denominar de "Alameda França" a Rua 23 do "Jardim Residencial Saint Patrick". Ocorre que já existe a "Rua França", conforme o Decreto nº 893/1966 (fls. 12).

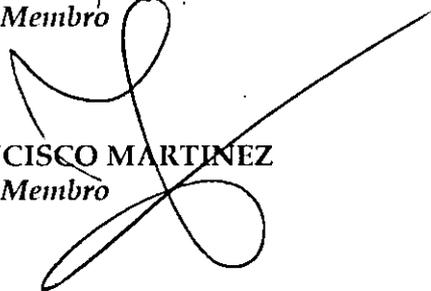
Sendo assim, o art. 26 do PL padece de ilegalidade, visto que contraria o art. 2º da Lei nº 9.208/10, que determina que "As novas denominações de vias não poderão ter homônimos total ou em parte das já existentes."

Ante o exposto, desde que sanada a *ilegalidade* do art. 26 do PL, nada a opor sob o aspecto legal da proposição.

S/C., 04 de novembro de 2010.

  
ANSELMO ROLIM NETO  
Presidente-Relator

  
JOSÉ ANTONIO CAIDINI CRESPO  
Membro

  
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
Membro

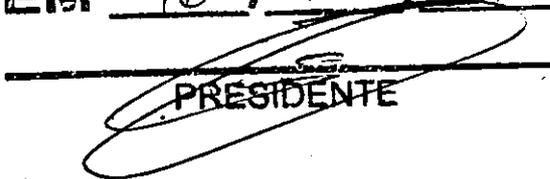


DISCUSSÃO ÚNICA 20.73/10

APROVADO  REJEITADO

EM 16 / 11 / 2010

sem voto a  
emenda nº 1/C.  
Rede of

  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº 01 ao PL 451/2010

MODIFICATIVA     ADITIVA     SUPRESSIVA     RESTRITIVA

Art. 1º O art. 26 do PL nº 451/2010, que passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 26 Fica denominada Alameda Francesa, a Rua 23 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, nesta cidade.*

Art. 2º Fica suprimido o parágrafo único do art. 26 do PL nº 451/2010.

S/S., 08/11/2010.

  
Tcel. ROZENDO DE OLIVEIRA  
VEREADOR





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

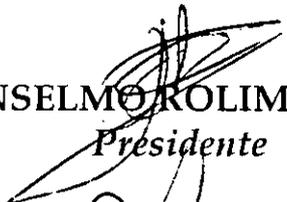
## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** a Emenda nº 01 e o Projeto de Lei nº 451/2010, de autoria do Edil Rozendo de Oliveira, que dispõe sobre denominação das ruas do "JARDIM RESIDENCIAL SAINT PATRICK" e dá outras providências.

A emenda nº 01 está condizente com nosso direito positivo e sanou a ilegalidade apontada por esta Comissão de Justiça.

Dessa forma, sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 16 de novembro de 2010.

  
ANSELMO ROLIM NETO

*Presidente*

  
JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

*Membro*

  
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

*Membro*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE REDAÇÃO - PL n. 451/2010

**SOBRE: Dispõe sobre denominação das ruas do "JARDIM RESIDENCIAL SAINT PATRICK" e dá outras providências.**

Esta comissão apresenta a seguinte redação:

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada Avenida Cannes, a Avenida 01, do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 23 e termina na Rua 03 do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º Fica denominada Avenida Marselha, a Avenida 02, do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 20 e termina em área institucional, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 3º Fica denominada Alameda Lyon, a Rua 01 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia em cul-de-sac e termina na Avenida 01, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 4º Fica denominada Alameda Chamonix, a Rua 02 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia em área particular e termina em cul-de-sac, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 5º Fica denominada Alameda Nancy, a Rua 03 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 02 e termina na Rua 02, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 6º Fica denominada Alameda Rennes, a Rua 04 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 01 e termina na Rua 02, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 7º Fica denominada Alameda Estrasburgo, a Rua 05 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 01 e termina na Rua 02, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 8º Fica denominada Alameda Langres, a Rua 06 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 11 e termina na Rua 09, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 9º Fica denominada Alameda Dijon, a Rua 07 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 02 e termina na Rua 10, do mesmo Jardim, nesta cidade.



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

Art. 10. Fica denominada Alameda Nantes, a Rua 08 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 13 e termina na Rua 16, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 11. Fica denominada Alameda Limoges, a Rua 09 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 11 e termina na Rua 13, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 12. Fica denominada Alameda Biarritz, a Rua 10 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 13 e termina em cul-de-sac, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 13. Fica denominada Alameda Le Mans, a Rua 11 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 13 e termina na Rua 07, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 14. Fica denominada Alameda Orléans, a Rua 12 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 09 e termina em cul-de-sac, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 15. Fica denominada Alameda Lille, a Rua 13 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 18 e termina na Rua 07, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 16. Fica denominada Alameda Courchevel a Rua 14 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 07 e termina na Rua 12, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 17. Fica denominada Alameda Quimper, a Rua 15 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 07 e termina na Avenida 02, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 18. Fica denominada Alameda Chambéry, a Rua 16 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 10 e termina na Rua 20, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 19. Fica denominada Alameda, La Rochelle, a Rua 17 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 12 e termina em propriedade particular, nesta cidade.

Art. 20. Fica denominada Alameda Colmar, a Rua 18 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 13 e termina em área particular, nesta cidade.





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Art. 21. Fica denominada Alameda Chinon, a Rua 19 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 16 e termina em cul-de-sac, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 22. Fica denominada Alameda Nice, a Rua 20 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 07 e termina na Avenida 02, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 23. Fica denominada Alameda Tours, a Rua 21 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua Dr. Tertuliano Rodrigues dos Santos e termina em cul-de-sac, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 24. Fica denominada Alameda Bayonne, a Rua 22 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Avenida 01 e termina em propriedade particular, nesta cidade.

Art. 25. As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão "Cidade Francesa"

Art. 26. Fica denominada Alameda Francesa, a Rua 23 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Avenida 1 e termina em propriedade particular, nesta cidade.

Art. 27. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/C., 16 de novembro de 2010.

  
ROZENDO DE OLIVEIRA

Presidente

  
IZÍDIO DE BRITO CORREIA

Membro

  
ANTÔNIO CARLOS SILVANO

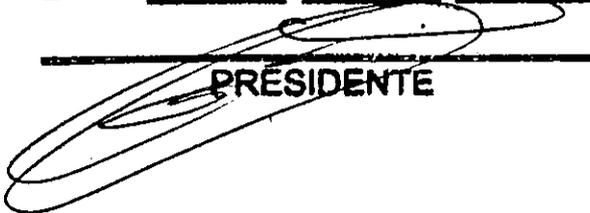
Membro



**DISCUSSÃO ÚNICA** *SO-76/10*

APROVADO  REJEITADO

EM 25 / 11 / 2010

  
\_\_\_\_\_  
PRÉSIDENTE



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

21

Nº 1152

Sorocaba, 25 de novembro de 2010.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365 e 366/2010, aos Projetos de Lei nºs 344, 469, 168, 443, 485, 430, 350/2010, 476/2009, 451, 169, 130 e 146/2010, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
*Presidente*

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**DOUTOR VITOR LIPPI**  
Digníssimo Prefeito Municipal  
**SOROCABA**

rosa.-





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 363/2010

Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2010

Dispõe sobre denominação das ruas do "JARDIM RESIDENCIAL SAINT PATRICK" e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 451/2010 DO EDIL ROZENDO DE OLIVEIRA

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada Avenida Cannes, a Avenida 01, do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 23 e termina na Rua 03 do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º Fica denominada Avenida Marselha, a Avenida 02, do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 20 e termina em área institucional, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 3º Fica denominada Alameda Lyon, a Rua 01 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia em cul-de-sac e termina na Avenida 01, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 4º Fica denominada Alameda Chamonix, a Rua 02 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia em área particular e termina em cul-de-sac, do mesmo Jardim, nesta cidade.





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Art. 5º Fica denominada Alameda Nancy, a Rua 03 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 02 e termina na Rua 02, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 6º Fica denominada Alameda Rennes, a Rua 04 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 01 e termina na Rua 02, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 7º Fica denominada Alameda Estrasburgo, a Rua 05 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 01 e termina na Rua 02, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 8º Fica denominada Alameda Langres, a Rua 06 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 11 e termina na Rua 09, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 9º Fica denominada Alameda Dijon, a Rua 07 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 02 e termina na Rua 16, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 10. Fica denominada Alameda Nantes, a Rua 08 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 13 e termina na Rua 16, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 11. Fica denominada Alameda Limoges, a Rua 09 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 11 e termina na Rua 13, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 12. Fica denominada Alameda Biarritz, a Rua 10 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 13 e termina em cul-de-sac, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 13. Fica denominada Alameda Le Mans, a Rua 11 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 13 e termina na Rua 07, do mesmo Jardim, nesta cidade.





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Art. 14. Fica denominada Alameda Orléans, a Rua 12 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 09 e termina em cul-de-sac, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 15. Fica denominada Alameda Lille, a Rua 13 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 18 e termina na Rua 07, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 16. Fica denominada Alameda Courchevel a Rua 14 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 07 e termina na Rua 12, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 17. Fica denominada Alameda Quimper, a Rua 15 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 07 e termina na Avenida 02, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 18. Fica denominada Alameda Chambéry, a Rua 16 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 10 e termina na Rua 20, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 19. Fica denominada Alameda, La Rochelle, a Rua 17 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 12 e termina em propriedade particular, nesta cidade.

Art. 20. Fica denominada Alameda Colmar, a Rua 18 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 13 e termina em área particular, nesta cidade.

Art. 21. Fica denominada Alameda Chinon, a Rua 19 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 16 e termina em cul-de-sac, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 22. Fica denominada Alameda Nice, a Rua 20 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 07 e termina na Avenida 02, do mesmo Jardim, nesta cidade.





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

Art. 23. Fica denominada Alameda Tours, a Rua 21 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua Dr. Tertuliano Rodrigues dos Santos e termina em cul-de-sac, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 24. Fica denominada Alameda Bayonne, a Rua 22 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Avenida 01 e termina em propriedade particular, nesta cidade.

Art. 25. As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão "Cidade Francesa"

Art. 26. Fica denominada Alameda Francesa, a Rua 23 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Avenida 1 e termina em propriedade particular, nesta cidade.

Art. 27. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 03 DE DEZEMBRO DE 2010 / Nº 1.451

FOLHA 01 DE 01

**LEI Nº 9.385,  
DE 1 DE DEZEMBRO DE 2 010.**

(Dispõe sobre denominação das ruas do "JARDIM RESIDENCIAL SAINT PATRICK" e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 451/2010 - autoria do Vereador ROZENDO DE OLIVEIRA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Avenida Cannes, a Avenida 01, do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 23 e termina na Rua 03 do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º Fica denominada Avenida Marselha, a Avenida 02, do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 20 e termina em área institucional, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 3º Fica denominada Alameda Lyon, a Rua 01 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia em cul-de-sac e termina na Avenida 01, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 4º Fica denominada Alameda Chamonix, a Rua 02 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia em área particular e termina em cul-de-sac, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 5º Fica denominada Alameda Nancy, a Rua 03 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 02 e termina na Rua 02, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 6º Fica denominada Alameda Rennes, a Rua 04 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 01 e termina na Rua 02, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 7º Fica denominada Alameda Estrasburgo, a Rua 05 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 01 e termina na Rua 02, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 8º Fica denominada Alameda Langres, a Rua 06 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 11 e termina na Rua 09, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 9º Fica denominada Alameda Dijon, a Rua 07 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 02 e termina na Rua 16, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 10 Fica denominada Alameda Nantes, a Rua 08 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 13 e termina na Rua 16, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 11 Fica denominada Alameda Limoges, a Rua 09 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 11 e termina na Rua 13, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 12 Fica denominada Alameda Biarritz, a Rua 10 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 13 e termina em cul-de-sac, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 13 Fica denominada Alameda Le Mans, a Rua

11 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 13 e termina na Rua 07, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 14 Fica denominada Alameda Orléans, a Rua 12 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 09 e termina em cul-de-sac, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 15 Fica denominada Alameda Lille, a Rua 13 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 18 e termina na Rua 07, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 16 Fica denominada Alameda Courchevel a Rua 14 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 07 e termina na Rua 12, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 17 Fica denominada Alameda Quimper, a Rua 15 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 07 e termina na Avenida 02, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 18 Fica denominada Alameda Chambéry, a Rua 16 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 10 e termina na Rua 20, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 19 Fica denominada Alameda, La Rochelle, a Rua 17 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 12 e termina em

propriedade particular, nesta cidade.

Art. 20 Fica denominada Alameda Colmar, a Rua 18 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 13 e termina em área particular, nesta cidade.

Art. 21 Fica denominada Alameda Chinon, a Rua 19 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 16 e termina em cul-de-sac, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 22 Fica denominada Alameda Nice, a Rua 20 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 07 e termina na Avenida 02, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 23 Fica denominada Alameda Tours, a Rua 21 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua Dr. Tertuliano Rodrigues dos Santos e termina em cul-de-sac, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 24 Fica denominada Alameda Bayonne, a Rua 22 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Avenida 01 e termina em propriedade particular, nesta cidade.

Art. 25 As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão "Cidade Francesa"

Art. 26 Fica denominada Alameda Francesa, a Rua 23 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Avenida 1 e termina em propriedade particular, nesta cidade.

Art. 27 As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 28 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 1 de Dezembro de 2010, 356º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO MORENO  
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE  
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Infencionado reciclado.



LEI Nº 9.385, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2010.

(Dispõe sobre denominação das ruas do "JARDIM RESIDENCIAL SAINT PATRICK" e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 451/2010 – autoria do Vereador ROZENDO DE OLIVEIRA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Avenida Cannes, a Avenida 01, do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 23 e termina na Rua 03 do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º Fica denominada Avenida Marselha, a Avenida 02, do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 20 e termina em área institucional, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 3º Fica denominada Alameda Lyon, a Rua 01 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia em cul-de-sac e termina na Avenida 01, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 4º Fica denominada Alameda Chamonix, a Rua 02 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia em área particular e termina em cul-de-sac, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 5º Fica denominada Alameda Nancy, a Rua 03 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 02 e termina na Rua 02, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 6º Fica denominada Alameda Rennes, a Rua 04 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 01 e termina na Rua 02, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 7º Fica denominada Alameda Estrasburgo, a Rua 05 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 01 e termina na Rua 02, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 8º Fica denominada Alameda Langres, a Rua 06 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 11 e termina na Rua 09, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 9º Fica denominada Alameda Dijon, a Rua 07 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 02 e termina na Rua 16, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 10 Fica denominada Alameda Nantes, a Rua 08 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 13 e termina na Rua 16, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 11 Fica denominada Alameda Limoges, a Rua 09 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 11 e termina na Rua 13, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 12 Fica denominada Alameda Biarritz, a Rua 10 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 13 e termina em cul-de-sac, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 13 Fica denominada Alameda Le Mans, a Rua 11 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 13 e termina na Rua 07, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 14 Fica denominada Alameda Orléans, a Rua 12 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 09 e termina em cul-de-sac, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 15 Fica denominada Alameda Lille, a Rua 13 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 18 e termina na Rua 07, do mesmo Jardim, nesta cidade.

*P.* *R.*



Lei nº 9.385, de 1/12/2010 - fls. 2.

Art. 16 Fica denominada Alameda Courchevel a Rua 14 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 07 e termina na Rua 12, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 17 Fica denominada Alameda Quimper, a Rua 15 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 07 e termina na Avenida 02, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 18 Fica denominada Alameda Chambéry, a Rua 16 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 10 e termina na Rua 20, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 19 Fica denominada Alameda, La Rochelle, a Rua 17 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 12 e termina em propriedade particular, nesta cidade.

Art. 20 Fica denominada Alameda Colmar, a Rua 18 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 13 e termina em área particular, nesta cidade.

Art. 21 Fica denominada Alameda Chinon, a Rua 19 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 16 e termina em cul-de-sac, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 22 Fica denominada Alameda Nice, a Rua 20 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua 07 e termina na Avenida 02, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 23 Fica denominada Alameda Tours, a Rua 21 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Rua Dr. Tertuliano Rodrigues dos Santos e termina em cul-de-sac, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 24 Fica denominada Alameda Bayonne, a Rua 22 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Avenida 01 e termina em propriedade particular, nesta cidade.

Art. 25 As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão "Cidade Francesa"

Art. 26 Fica denominada Alameda Francesa, a Rua 23 do Jardim RESIDENCIAL SAINT PATRICK, que se inicia na Avenida 1 e termina em propriedade particular, nesta cidade.

Art. 27 As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 28 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 1 de Dezembro de 2010, 356º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos



Lei nº 9.385, de 1/12/2010 – fls. 3.

PAULO FRANCISCO MENDES  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO MORENO  
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSE CARLOS COMITRE  
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais